



ITABAIANA

PROGRESSO COM LIBERDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

LEI Nº 669/90

DE 18 DE MAIO DE 1990

Concede pensão mensal vitalícia e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-Se, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a OLÍMPIO ARCANJO DE SANTANA, uma pensão vitalícia, no valor de 02 salários Mínimos.

§ 1º - O valor da pensão, estabelecida no "caput" deste artigo, será atualizado nas épocas próprias toda vez que houver reajuste do referido Salário Mínimo obedecendo a mesma proporção.

§ 2º - Esta pensão será extinta com o falecimento do beneficiário.

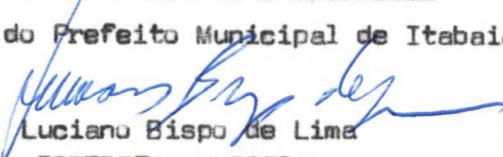
Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei, correrá por conta dos recursos consignados em dotações próprios do orçamento da Prefeitura, do corrente exercício e dos subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

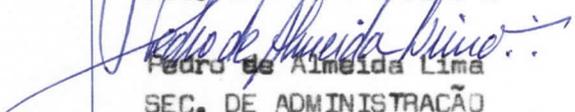
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe,
em 18 de maio de 1990.


Luciano Bispo de Lima
PREFEITO MUNICIPAL


José Carlos Gois
SEC. CHEFE DO GABINETE


Pedro de Almeida Lima
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO


Alda Maria Meneses Santana
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Antonio do Nascimento
SEC. DE SAÚDE E AÇÃO COMUNITÁRIA

Roberto Bispo de Lima
SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS


José Antônio Macêdo
SEC. DE FINANÇAS